



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 2/2019

SÚMULA: CRIA a Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade de apurar a aplicabilidade das Leis do Município, que não estão sendo cumpridas, no âmbito do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 3/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - CRIA a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, com a finalidade de apurar a efetivação das Leis, **que não estão sendo cumpridas**, no âmbito do Município, tanto nos segmentos que devem ser cumpridas, como nos órgãos/responsáveis pela observação da exigência da sua aplicabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão deverá ouvir diversos segmentos da comunidade, autoridades do judiciário, autoridades das áreas objeto da aplicação da Lei, e demais segmentos do município, a seu critério, e por fim casa julgue necessário, a opinião pública.

Art. 2º - A Comissão será composta pó 5(cinco) Vereadores, sendo presidida, na forma do §.5º do Artigo 77 da Resolução nº2/2013 (Regimento Interno) pelo autor do Projeto.

Art. 3º - Será de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado, por autorização plenária.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar da Presidência da Câmara a indicação de servidores para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos para a avaliação, bem como, poderá solicitar a contratação de técnicos especializados na área objeto da lei analisada, para a conclusão dos trabalhos.

..... continua





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

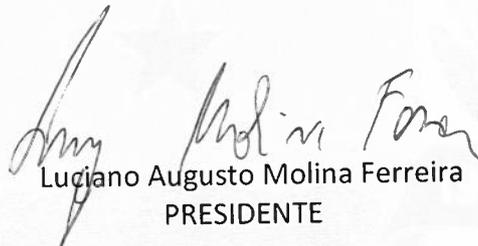
continuação resolução nº. 2/19 (projeto de resolução nº. 3/19) pag. 2

Art. 5º - A Comissão se reunirá na sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal, podendo deslocar suas atividades para outros locais que julgar necessário, bem como participar de reuniões, visitas e demais procedimentos em locais relativos ao assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja realizado qualquer audiência pública no recinto do plenário da Câmara Municipal, referente ao assunto, à Comissão em comum acordo com a Presidência poderá dispor de forma de sua realização.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 1º de abril de 2019.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

JCSS/OTL.

RES 002/2019 - AUTORIA: Ver. Marcos da Vila Reis
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 036623 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8ED7C52CCDD0CD4ED61390B77D7E5758



RES 002/2019
AUTORIA: Ver. Marcos da Vila Reis

